



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1.476, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.**

“Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Senhores Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Contador Geral e demais cargos com símbolo DAS I e da outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

- Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 5.853,54 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), o subsídio dos senhores Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Contador Geral e demais cargos com símbolo DAS I.
- Art. 2º** - Na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, o Subsídio expresso nesta Lei será reajustado na mesma data e nos mesmos índices do reajuste geral de salários dos Servidores Públicos Municipais.
- Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 24 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Fernandes Fratani  
Prefeito